



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CENTRALIZADO Nº 02/2013

Terceiro Termo Aditivo ao contrato centralizado n.º 02/2013, referente ao Pregão Eletrônico n.º 403/2012, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG e a Localyne Transporte Turismo Ltda.

A **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**, Órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, doravante denominada **SEPLAG**, CNPJ/MF n.º 13.128.798/0010-94, nesta Capital na Rua Duque de Caxias, n.º 346, Bairro São José, neste ato, representada por sua Superintendente-Executiva **Lucivanda Nunes Rodrigues**, CPF n.º 893.731.035-04, e a empresa **Localyne Transporte Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 03.551.401/0001-28, com sede à Av. Barão de Maruim, 870, sala 02, Centro, Aracaju, Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela **Hellen Di Angelis Santos Nascimento**, CPF n.º 037.164.085-73, residente e domiciliada em Aracaju, com base no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, têm por justa e acordada a alteração da **Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato Centralizado nº 02/2013**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para os Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato centralizado nº 02/2013**, que passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 04 de fevereiro de 2015:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de fevereiro de 2015, sem prejuízo da faculdade do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento, exceto a **Cláusula Primeira – Do Objeto** e a **Cláusula Terceira – Do Preço, Das Condições de Pagamento** que são relativas ao pedido de repactuação de preço em análise nesta Superintendência.

Aracaju, 04 de fevereiro de 2015.


LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Superintendente-Executiva da Secretaria de Estado
do Planejamento, Orçamento e Gestão
CONTRATANTE


HELLEN DI ANGELIS SANTOS NASCIMENTO
Representante legal
CONTRATADA